



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO SME N° 08/2023**

**De 29 de setembro de 2023**

*Disciplina a **Remoção de Professores Titulares de Cargos** da Carreira do Magistério Público Municipal de Ourinhos/SP, para o ano letivo de **2024** por concurso de títulos e dá providências correlatas.*

O Secretário Municipal de Educação, tendo em vista as disposições contidas no Artigo 103, da Lei Complementar Nº. 911 de 05 de outubro de 2015,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** A remoção dos Professores titulares de cargos da Rede Municipal de Ensino, mediante concurso por **títulos/tempo**, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único:** Todos os professores de Educação Básica poderão participar do processo de remoção em conformidade com os incisos I, II, III e IV, do Artigo 16 da Lei supracitada.

**I — Da Inscrição:**

**Artigo 2º.** O professor interessado em participar do Concurso de Remoção deverá se inscrever via sistema **DemandaN**et com seu login e senha. O período disponível na plataforma do professor para a efetivação da inscrição será de **29/09 a 03/10/2023, às 23h59**.

**§1º.** O Professor de Educação **Básica II** deverá inscrever-se na disciplina na qual esteja vinculado o seu cargo, informando sua atual jornada de trabalho semanal. O processo de remoção dar-se-á quando comprovada a existência de vagas nos seguintes casos: **exoneração de titular, falecimento, aposentadoria e criação de novos cargos em virtude da ampliação da Rede.**

**§2º.** O professor **Substituto I e II** deverá inscrever-se na disciplina na qual esteja vinculado o seu cargo. O processo de remoção dar-se-á quando comprovada a existência de vagas nos seguintes casos: **exoneração, falecimento e aposentadoria, devido à especificidade do cargo.**

**Artigo 3º.** Após a inscrição do candidato, o **Diretor da Unidade Escolar** **deverá conferir e validar a inscrição, bem como toda a documentação anexada**, e encaminhar via Sistema DemandaN et para a Secretaria Municipal de Educação impreterivelmente até o dia **04 de outubro, às 18 horas**.

**Parágrafo único:** A falta de documento implica na desclassificação do candidato. Não serão aceitas as alterações após dia e horário determinados por este artigo.

**Artigo 4º.** O processo de Inscrição para a remoção será instruído com a seguinte documentação:

**I – Ficha de inscrição com:**

- a) dados do candidato;
- b) informação do superior imediato, especificando:

**1 – A situação funcional do candidato;**

**2 – Se o candidato permutou nos últimos 03 (três) anos (conforme parágrafo §6º do art. 103 da lei supracitada.);**

**3 – O tempo de serviço** prestado no Magistério Público Municipal de Ourinhos (na Educação Básica).

**II – Declaração do tempo de serviço** prestado no Magistério Público Municipal de Ourinhos (na Educação Básica), assinada pelo Diretor da Unidade Escolar.

**III – Diplomas e certificados** de cursos utilizados, incluindo o diploma apresentado para investidura do cargo, na forma estabelecida nesta Resolução.

**Artigo 5º.** Os documentos que instruirão a inscrição serão relacionados e anexados no sistema **DemandNet** pelo professor, que se responsabilizará pela **veracidade, conferência e encaminhamento** dos mesmos ao **Diretor da Unidade Escolar**. É de responsabilidade do Diretor a **conferência e a validação** da documentação encaminhada via Sistema **DemandNet**, que em seguida, será liberada para **homologação da Secretaria Municipal de Educação**.

**Parágrafo único – O candidato não poderá desistir do concurso de remoção após sua inscrição no Sistema DemandNet, bem como requerer alteração, inclusão ou exclusão na ordem de preferência das Unidades Escolares indicadas, seja qual for o motivo alegado.**

**II — Da Classificação:**

**Artigo 6º.** O candidato inscrito no concurso será avaliado e classificado pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com **documentos anexados** e homologados.

**Parágrafo único -** Os pontos decorrentes da avaliação e classificação situar-se-ão na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

**Artigo 7º.** Serão considerados:

**I — Tempo de serviço, na seguinte conformidade:**

**a) No cargo do Magistério Público Municipal** pelo qual o candidato solicita inscrição: 0,003 (três milésimos) de ponto por dia: até 40 (quarenta) pontos;

**b) No Magistério Público Municipal de Ourinhos:** 0,001 (um milésimo) de ponto por dia: até 30 (vinte) pontos.

**II — Títulos:**

- a) Diploma de Doutorado na área da Educação — 10 (dez) pontos;
- b) Diploma de Mestrado na área de Educação — 08 (oito) pontos;
- c) Certificado de conclusão de curso de Especialização na área de Educação ou no respectivo campo de atuação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, até 02 (dois) cursos — 3 (três pontos) cada;
- d) Certificado de conclusão de Licenciatura Plena, não utilizada para investidura do cargo até 02 (dois) cursos — 04 (quatro pontos) cada;
- e) Certificado de Aperfeiçoamento na área da Educação ou no respectivo campo de atuação, com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas — até 06 (seis) cursos — 01 (um) ponto cada;
- f) Certificado de Cursos, na área da Educação, de pequena duração, realizados no período de **01 de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2023**, com duração mínima de 04 (quatro) horas — 0,015... (quinze milésimos) por hora totalizando 300 horas, no máximo 4,5 (quatro inteiros e cinco décimos) pontos.

**§ 1º.** O tempo de serviço, de que trata a alínea “a” do inciso I deste artigo, será apurado efetuando-se as mesmas deduções feitas para concessão de adicional por tempo de serviço (faltas justificadas e injustificadas, licença-saúde, licença sem vencimentos, etc.).

**§ 2º.** A data-base para contagem de tempo de serviço de que trata o inciso I deste artigo será considerada até **31 de agosto de 2023**.

**§ 3º.** Os cursos de que tratam o inciso II, do Artigo 7º desta Resolução serão válidos desde que exclusivos na área de Educação, ou no campo de atuação do professor, credenciados/autorizados e/ou oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação ou reconhecidos por Instituições Oficiais (MEC/SEE).

**§ 4º.** No que se refere aos títulos de que trata o inciso II, só serão aceitas as Certidões com no máximo 5 (cinco) anos da data de emissão. Documentos com cópias ilegíveis e/ou invalidados por qualquer motivo serão desconsiderados, não podendo acrescentar e/ou substituir qualquer documento.

**§5º.** Todos os cursos do inciso II deste artigo 7º deverão ser considerados dentro de sua categoria, não sendo possível o enquadramento e a transferência para outra.

**I -** Os cursos de aperfeiçoamento e/ou formação continuada, que tratam os itens E e F deste artigo, serão analisados pela comissão e poderão ser validados ou não, considerando a viabilidade de execução e concomitância de período de realização dos mesmos.

**II -** Em relação ao item D deste artigo, os professores que utilizam a pós graduação para investidura no cargo, devem anexar no mesmo arquivo juntamente a graduação de licenciatura plena.

**§ 6º.** Para efeito de desempate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior tempo de Magistério;
- b) Maior idade;
- c) Maior número de filhos menores de 18 anos, até a data de encerramento das inscrições.

### **III — Das vagas:**

**Artigo 8º** A relação de **vagas iniciais** segue expressa nesta Resolução para conhecimento dos interessados (Anexo I).

**Artigo 9º** A **vaga potencial** poderá surgir no decurso do processo de remoção, caso o titular de cargo seja removido para outra Unidade Escolar.

### **IV — Das indicações das Unidades Escolares:**

**Artigo 10.** As **indicações** de Unidades Escolares deverão ser realizadas pelo professor no ato da inscrição **no Sistema DemandaNet**, junto à ficha de inscrição, devidamente validada pelo Diretor responsável de NEI's, EMEI's e EMEF's **até o dia 03 de outubro, às 23h59** não sendo aceita a entrega de **inscrições após este prazo**.

**§1º.** O candidato poderá indicar todas as Unidades que sejam de seu interesse (vaga inicial e/ou potencial).

**§2º.** O candidato só será removido se sua jornada atual for compatível à oferecida na Unidade Escolar indicada, com **exceção da Educação Especial e professor de Educação infantil (jornada de 23 horas), pelas especificidades dos cargos.**

**§3º.** O candidato que, durante o período previsto, não proceder à indicação de, pelo menos, 01 (uma) Unidade escolar, será automaticamente considerado desistente do concurso de remoção.

### **V – Da classificação:**

**Artigo 11.** A **classificação** será feita por classe na Educação Básica I (Educação Infantil e Ensino Fundamental Segmento Inicial), por disciplina na Educação Básica II (Ensino Fundamental Segmento Final) e professor Substituto I e II, do total de pontos obtidos na avaliação e classificação dos títulos, e será publicada pela Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares no **dia 10 de outubro de 2023**.

**Artigo 12.** Os recursos referentes à classificação deverão ser interpostos no prazo de 24 horas, ou seja, no dia 11 de outubro. O resultado da classificação após recurso será publicado no dia **17 de outubro de 2023**.

### **VI – Da Remoção:**

**Artigo 13.** A Remoção será efetivada obedecendo à classificação final, considerando a ordem de preferência das Unidades Escolares indicada pelos candidatos.

**Parágrafo único** – O candidato inscrito no processo de remoção terá sua sede removida para uma das UEs indicadas conforme ordem de preferência elencada no ato da inscrição.

**VII – Das disposições finais:**

**Artigo 14.** A remoção será publicada pela Secretaria Municipal de Educação em Diário Oficial do município, no dia **20 de outubro de 2023**.

**Parágrafo único:** O docente deverá comparecer à atribuição de classes e/ou aulas na Unidade Escolar em que foi removido, **no dia e horário** estipulados pela Resolução Específica de Atribuição de aulas para titulares de cargo.

**Artigo 15.** O exercício dos docentes removidos dar-se-á no primeiro dia após o gozo das férias do mês de **janeiro de 2024**.

**Artigo 16.** O Docente removido deverá **permanecer** na Unidade escolhida durante todo o ano letivo de 2024.

**Artigo 17.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 18.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ourinhos, 29 de setembro de 2023.

**LUCAS SHOITI PINHEIRO SUZUKI**  
Secretário Municipal de Educação

**CONCURSO DE REMOÇÃO****ANEXO I****RESOLUÇÃO N°. 08/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023****RELAÇÃO DE VAGAS INICIAIS**

<b>EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I</b>	
<b>UNIDADE ESCOLAR</b>	<b>VAGA</b>
EMEF EVANI MAIORAL	02
EMEF GEORGINA AMARAL	01
EMEF NILSE DE FREITAS	02
EMEF PAULO FREIRE	01

EMEF ADELAIDE P. RACANELLO	01
EMEI NHANDEARA	04
EMEI MANUEL BANDEIRA	01
NEI DULCINÉIA SILVESTRINI	01
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>13</b>

### **PROFESSOR SUBSTITUTO I**

<b>UNIDADE ESCOLAR</b>	<b>VAGA</b>
EMEF DR. SALEM ABUJAMRA	02
EMEF JOSEFA NAVARRO LEMOS	01
EMEF GEORGINA AMARAL	01
EMEF DIAS NEGRÃO	01

### **ENSINO FUNDAMENTAL II**

<b>DISCIPLINA</b>	<b>UNIDADE ESCOLAR</b>	<b>VAGA</b>
HISTÓRIA	EMEF ADELAIDE PEDROSO RACANELLO	14 HORAS
GEOGRAFIA	EMEF ADELAIDE PEDROSO RACANELLO	40 HORAS
	EMEF JOSE ALVES MARTINS	20 HORAS
ARTE	EMEF JOSE ALVES MARTINS	20 HORAS
	EMEF AMÉLIA ABUJAMRA MARON	26 HORAS
	EMEF DOROTHILDES BONONI	18 HORAS
	EMEF JANDIRA LACERDA ZANONI	31 HORAS

	<b>EMEF EVANI MAIORAL</b>	<b>14 HORAS</b>
<b>INGLÊS</b>	<b>EMEF DOROTHILDES BONONI</b>	<b>24 HORAS</b>
<b>LINGUA PORTUGUESA</b>	<b>EMEF JOSE ALVES MARTINS</b>	<b>18 HORAS</b>

### **PROFESSOR SUBSTITUTO II**

<b>DISCIPLINA</b>	<b>UNIDADE ESCOLAR</b>	<b>VAGA</b>
<b>LÍNGUA PORTUGUESA</b>	<b>EMEF AMÉLIA ABUJAMRA MARON</b>	<b>02</b>
<b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	<b>EMEF AMÉLIA ABUJAMRA MARON</b>	<b>02</b>
<b>INFORMATICA</b>	<b>EMEF JOSE ALVES MARTINS</b>	
<b>EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	<b>EMEF “ Jandira Lacerda Zanoni”</b>	<b>01</b>
	<b>EMEF “ Profa. Nilse de Freitas”</b>	<b>01</b>
	<b>EMEF “Amélia Abujamra Maron”</b>	<b>01</b>
	<b>EMEF “Dr. Salem Abujamra”</b>	<b>01</b>
	<b>EMEF “Georgina Amaral Santos Lopes”</b>	<b>01</b>
	<b>EMEF “Jornalista Miguel Farah”</b>	<b>01</b>
	<b>EMEF “José Alves Martins”</b>	<b>01</b>
	<b>EMEF “Pedagogo Paulo Freire”</b>	<b>01</b>
	<b>EMEF Francisco Dias Negrão”</b>	<b>01</b>
	<b>EMEF “ Jorge Herkrath”</b>	<b>01</b>
	<b>EMEF “Evani Maioral Ribeiro Carneiro”</b>	<b>01</b>
	<b>EMEF Adelaide Pedroso Racanello”</b>	<b>02</b>
	<b>EMEF “ Dorothildes Bononi Gonçalves”</b>	<b>01</b>

	<b>EMEF “ Josefa Navarro Lemos”</b>	01
	<b>EMEI “Abelardo Pinto”</b>	01
	<b>EMEI “Angelina Perino”</b>	01
	<b>EMEI “Clara Augusta de Noronha”</b>	01
	<b>EMEI “D. Josefina da Silva e Sá”</b>	01
	<b>EMEI “Érico Veríssimo”</b>	01
	<b>EMEI “Judith Leonis Vilas Boas”</b>	01
	<b>EMEI “Manuel Bandeira”</b>	01
	<b>EMEI “Maria José Ferreira”</b>	01
	<b>EMEI “Nhandeara”</b>	01
	<b>EMEI “Pacheco Chaves”</b>	01
	<b>EMEI “Vinicius de Moraes”</b>	01
	<b>EMEI “Viriato Correa”</b>	01
	<b>NEI “Curumim”</b>	01
	<b>NEI “Curupira”</b>	01
	<b>NEI “Dulcinéia Silvestrini Martins”</b>	01
	<b>NEI “Enry César Cury Negrão”</b>	01
	<b>NEI “Itaipava”</b>	01
	<b>NEI “Maria Braz”</b>	01
	<b>NEI “Mário de Andrade”</b>	01
	<b>NEI “Vera Lúcia Ferreira de Moura”</b>	01
	<b>NEI “Vereador Álvaro Ribeiro de Moraes – VICO”</b>	01